## COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 768, DE 2017

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 768, DE 2017

Cria a Secretaria-Geral da Presidência da República e o Ministério dos Direitos Humanos, altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

## **EMENDA Nº**

Promovam-se as seguintes alterações nos arts. 5° e 7° da Medida Provisória n° 768, de 2017, ficando ainda suprimida a alínea "a" do inciso II de seu art. 3°:

"Art. 5° Ficam transformados os cargos:

ial de eres da	de Políticas para as Mulheres do Ministério da J e Cidadania em cargo de Natureza Espec Secretário Especial de Políticas para as Mulhe Secretaria de Governo da Presidência da Repúb
	"Art. 7° A Lei n° 10.683, de 28 de maio de 2003, a vigorar com as seguintes alterações: 'Art. 1°
´	'Art. 3°
olica. " , passa,,	Secretaria de Governo da Presidência da Repúb  "Art. 7º A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, a vigorar com as seguintes alterações:  'Art. 1º

IV - de Natureza Especial de Secretário Especial

XVII – na formulação, coordenação, definição de diretrizes e articulação de políticas para as mulheres, incluídas:

- a) a elaboração e implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de caráter nacional;
- b) o planejamento que contribua na ação do Governo Federal e das demais esferas de governo para a promoção da igualdade entre mulheres e homens;
- c) a promoção, articulação e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação das políticas; e
- d) o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento de acordos, convenções e planos de ação firmados pelo País, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e ao combate à discriminação;

Parágrafo único. A Secretaria de Governo tem como estrutura básica:

VII – a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres: VIII - a Secretaria-Executiva do Programa Bem Mais Simples IX - a Secretaria Nacional de Juventude: X - a Subchefia de Assuntos Parlamentares; e XI - o Conselho Nacional de Juventude.' (NR) 'Art. 3°-A ..... 'Art. 5° ..... 'Art. 6° ..... 'Art. 25 ..... 'Art. 27 ..... VIII – Ministério da Justiça e Segurança Pública; XXVII – Ministério dos Direitos Humanos: ......

e) formulação, coordenação, definição de diretrizes e articulação de políticas para a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância; e

,
'Art. 29
XIV – do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
XXVIII – do Ministério dos Direitos Humanos:
b) a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
c) a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
d) a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
e) a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
f) o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
g) o Conselho Nacional dos Direitos Humanos;
h) o Conselho Nacional de Combate à Discriminação;
i) o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
j) o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
k) o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso; e
I) até uma Secretaria. ' (NR)"

f) combate à discriminação racial e étnica.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 768/2017 extinguiu a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, até então integrante da estrutura do Ministério da Justiça e Cidadania, transferindo as atribuições da pasta para o novo Ministério dos Direitos Humanos.

A presente emenda visa restaurar a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, bem como as suas atribuições, vinculando-a à Secretaria de Governo da Presidência da República. A perda do status de Secretaria Especial traz grandes prejuízos na luta histórica pela igualdade dos direitos de homens e mulheres e nas conquistas conseguidas nos últimos anos.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO